PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 884
Data 12/11/20
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
12/11/20

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2020

Dispõe sobre o Subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco do Guaporé/RO para a Legislatura 2021 à 2024.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.794/2020:**

Art.1º O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2021 à 2024 ficam fixados nos seguintes valores:

I - Presidente da Mesa Diretora: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

II – 1º e 2 Vice - Presidente da Mesa Diretora: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais);

III - 1º, 2º e 3º Secretário da Mesa Diretora: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais);

IV - Vereadores não integrantes da Mesa Diretora: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino